MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COMITÊ NACIONAL DAS ZONAS ÚMIDAS - CNZU
Esplanada dos Ministérios, bloco B, sala 713, Brasília – DF 70.068-900
Fone: (61) 4009-1042, Fax: (61) 4009-1174

Recomendação CNZU n.º 1, de 17 de novembro de 2005.

Dispõe sobre o reconhecimento de apicuns e salgados como parte integrante do ecossistema manguezal.

O Comitê Nacional de Zonas Úmidas – CNZU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto s/nº de 23 de outubro de 2003 e a Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 174, de 24 de junho de 2005;

Considerando:

Os compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional, ou Convenção de Ramsar (Irã, 1971), ratificada pelo Decreto nº 1905, de 16 de maio de 1996;

Que os manguezais foram reconhecidos pelo relatório "*Global Review of Wetland Resources and Priorities for Wetland Inventory*" (DOC. 19.3 COP7) durante a 7ª Conferência das Partes da Convenção de Ramsar como um dos ecossistemas de zonas úmidas mais vulneráveis e ameaçados pela perda de habitat e degradação, necessitando, portanto, de ações prioritárias urgentes para garantir sua conservação e uso racional;

Que no Brasil os manguezais, reconhecidamente de grande importância ecológica e sócio-econômica, estão sob pressão antrópica;

Que o ecossistema de manguezal é definido como Área de Preservação Permanente, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro 1965 e, conforme o inciso IX, art. 2º, da Resolução do CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 que "Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente";

Que a Resolução CONAMA nº 312, de 10 de outubro de 2002, veda a atividade de carcinicultura em manguezal, e que a mesma não define os limites deste ecossistema, permitindo interpretações diversas sobre seus componentes, como a inclusão ou não de apicuns e salgados em seu escopo;